



13.2.2- A Unidade Ambulatorial tipo III ou Unidade Médico-Cirúrgica de curta permanência poderá ter a mesma licença de funcionamento do hospital, se fizer parte do mesmo.

13.3- Os estabelecimentos mencionados no item 5.1 devem contar com responsável técnico legalmente habilitado, inscrito no Cremesp, que assuma sua responsabilidade perante a autoridade sanitária competente.

13.4- Os estabelecimentos classificados como unidades ambulatoriais tipos II, III ou Unidade Médico-Cirúrgica de curta permanência, devem contar com retaguarda hospitalar incluindo laboratório, radiologia, serviço hemoterápico, e outros recursos que venham a ser necessários, para tratamento de complicações que porventura ocorram durante a realização da cirurgia e devem, no momento da vistoria, apresentar os respectivos contratos. O hospital deve estar localizado a uma distância compatível com o atendimento emergencial ao doente que está sendo removido.

13.5- As unidades ambulatoriais tipos I a III ou Unidade Médico-Cirúrgica de curta permanência poderão contratar serviços de esterilização de materiais, lavanderia e serviço de nutrição e dietética, estando, nestes casos, dispensados de possuir instalações físicas e equipamentos necessários para a esterilização de materiais, lavagem de roupas e preparo de dietas. Entretanto a edificação não estará dispensada de possuir áreas como:

1- Copa para o recebimento das dietas e refeições.  
2- Área para a descontaminação e lavagem do material a ser esterilizado.

3- Área para o recebimento e guarda do material esterilizado.

4- Área para a guarda da roupa suja que poderá ser a mesma área da sala de utilidades das unidades.

5- Área para a guarda de roupa limpa.

13.5.1- Devem apresentar documentação que comprove a contratação dos serviços, com definição de responsabilidades entre as partes.

13.6- O transporte dos materiais (roupas, materiais de uso médico-cirúrgico e alimentos) deve ser feito em condições de acondicionamento e embalagem, sem risco de contaminação entre os materiais sujos e limpos.

13.7- Nos municípios onde haja coleta diferenciada de resíduos de serviços de saúde, os estabelecimentos mencionados no item 5.1 devem estar cadastrados junto ao serviço de coleta.

13.8- Os estabelecimentos classificados como unidades ambulatoriais tipos II e III ou Unidade Médico-Cirúrgica de curta permanência devem ter condições de efetuar a remoção de pacientes que necessitem de internação, sem agravar suas condições clínicas, podendo dispor de serviço próprio ou contratado.

13.8.1- Em ambas as situações devem ser atendidas as exigências da regulamentação específica para o transporte de pacientes.

14- Disposições Gerais

14.1 Os casos suspeitos de eventos adversos relacionados ao uso de medicamentos, devem ser notificados ao Centro de Vigilância Sanitária, ou às unidades de vigilância sanitária, estaduais e municipais, através do formulário "Notificação de Suspeita de Reação Adversa a Medicamento ou Desvio da Qualidade de Medicamento", conforme legislação vigente.

Parágrafo único: As notificações podem ser encaminhadas pela internet através do site do Centro de Vigilância Sanitária - www.cvs.saude.sp.gov.br; por correio eletrônico para o endereço peric@cvsa.saude.sp.gov.br; pelo correio para o seguinte endereço: Av. Dr. Arnaldo, 351, Anexo III, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP. CEP: 01246-901; por Fax para o número (11) 3065-4744 e, ainda, por meio das sedes de vigilância sanitária estadual ou municipal pertinentes.

14.2 - Os casos suspeitos de eventos adversos relacionados à qualidade de equipamentos, produtos e materiais de uso em saúde, devem ser notificados ao Centro de Vigilância Sanitária, ou às unidades de vigilância sanitária, estaduais e municipais, através do formulário "Notificação de Desvio de Qualidade ou Suspeita de Evento Adverso a Produto para a Saúde", conforme legislação vigente.

Parágrafo único: As notificações podem ser encaminhadas pela internet através do site do Centro de Vigilância Sanitária - www.cvs.saude.sp.gov.br; por correio eletrônico para o endereço tecnovigilancia@cvsa.saude.sp.gov.br; pelo correio para o seguinte endereço: Av. Dr. Arnaldo, 351, Anexo III, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP. CEP: 01246-901; por Fax para o número (11) 3065-4738 e, ainda, por meio das sedes de vigilância sanitária estadual ou municipal pertinentes.

14.3- Os estabelecimentos que realizam procedimentos médico-cirúrgicos de curta permanência institucional terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender as exigências desta Norma Técnica.

(Anexo I)

Identificação do Serviço

( Razão Social - Endereço Completo )

Termo de Responsabilidade Médica

Eu, --- (nome completo do médico)---, inscrito no Cremesp sob nº ----- assumo total responsabilidade pela indicação e realização do tratamento médico-cirúrgico a que será submetido o(a) Sr(a)--- (nome completo) ---, RG nº -----, de --- (idade)---, no --- (nome do serviço) em ---/---/-----

Cidade dia mês ano

assinatura e carimbo com nome e nº CRM

(Anexo II)

Identificação do Serviço

( Razão Social - Endereço Completo )

Termo de Aceitação do Tratamento Médico-Cirúrgico de Curta Permanência

Eu, --- (nome completo do paciente)---, RG nº ---, aceito plenamente o tratamento médico-cirúrgico preconizado, sob responsabilidade do Dr. --- (nome completo do médico)---, inscrito no Cremesp sob nº -----, a ser realizado no --- (nome do serviço)---, em --- (data)---, tendo recebido esclarecimentos sobre todos os procedimentos a serem realizados, incluindo eventual transferência para outro serviço de saúde, se necessário.

Cidade dia mês ano

assinatura

(Anexo III)

Identificação do Serviço

( Razão Social - Endereço Completo )

Termo de Acompanhamento de Paciente

Eu, --- (nome completo do acompanhante)---, RG nº ---, responsabilizo-me por acompanhar o(a) Sr(a)--- (nome completo do paciente)---, RG nº ---, durante o tratamento cirúrgico, no --- (nome do serviço)--- em ---/---/---, bem como até o retorno à sua residência, salvo se houver intercorrência que torne necessária sua internação em hospital.

Cidade dia mês ano

assinatura

**Comunicado**

Considerando o disposto no artigo 5º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 06/07/94, que trata do pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, em ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante justificativa prévia e publicada;

Considerando a Resolução nº 05/97, de 24/04/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que no seu item VI, determina que serão relacionadas as exigibilidades decorrentes de contratações de valor igual ou superior ao previsto para Tomada de Preços, exigindo, contudo, as informações relativas às contratações realizadas com dispensa ou inexigibilidades de licitação;

Relacionamos as PDs referentes a Bec ( Fundes), tendo em vista risco a Saúde da População e visando a continuidade do atendimento hospitalar, pois a falta das mesmas acarretaria a paralisação, ocasionando sérios problemas à Saúde Pública.

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
090110	2005PD01886	3.150,00
090115	2005PD02326	406,00
090131	2005PD02476	1.527,05
090142	2005PD01554	3.004,00
090153	2006PD00014	1.302,00
090165	2005PD02332	2.248,00
090165	2005PD02340	1.800,00
090175	2005PD01205	407,40
090181	2005PD02758	25,20
090181	2005PD02760	5.271,14
VALOR TOTAL	19.140,79	

**Retificação do D.O. de 29-11-2005**

Deliberação CES/SP - 3, de 18-11-2005

Onde se lê:

Comissão Organizadora:

I - Poder Público

Cosems/SP

Dr. Jorge Harada

Leia-se:

Comissão Organizadora:

I - Poder Público

Cosems/SP

Dr. Jorge Harada

Dra. Alda Braatz Antunes de Moura Carvalho

Dra. Jeanete Mufalo Silva Bueno

Dra. Sílvia Simões Teixeira Nicolau

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Extratos de Termos de Permissão de Uso**

Permitente: Secretaria de Estado da Saúde -  
Permissionário: Prefeitura do Município de Cerqueira César  
Objeto: Transporte de passageiros Placa CMW-5713 Data da Assinatura do Convênio: 04/06/2002

Permitente: Secretaria de Estado da Saúde -  
Permissionário: Prefeitura do Município de Ribeirão Grande  
Objeto: Transferência de ambulâncias para expansão da capacidade operacional do SUS/SP Data da Assinatura do Convênio: 26/12/2001

Fonte: Tesouro

Data de Assinatura: 27/12/2005

Vigência: 31/12/2006

Número: 09/05

Processo: 001.0013.000.031/2004

Processo de Origem: 001.0001.004.047/01

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

Contratada: Organização Santamareense de Educação e

Cultura - Hospital Estadual do Grajau iProfessor Liberato John

Alphonse Di Diodi

CNPJ: 62.277.207/0001-65

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do Contrato de Gestão firmado entre a Contratante e a Contratada em 28/12/2001, acrescentando ao Anexo Técnico II, parte integrante deste, em seu item 4 (quatro), o sub item 4.12 com a seguinte redação:

4.12 R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) para atender despesas com aquisição de equipamentos médico-hospitalar, em parcela única a ser paga no mês de janeiro/2006 onerando:

UGE. 090148

Funcional Programática: 10 302 0930 4849 0000

Natureza de Despesa: 44 50 42

Fonte: Tesouro

Data de Assinatura: 27/12/2005

Vigência: 31/12/2006

Número: 04/05

Processo: 001.0013.000.032/2004

Processo de Origem: 001.0001.004.049/2001

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

Contratada: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São

Paulo - Hospital Geral de Guarulhos

CNPJ: 62.779.145/0001-90

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do Contrato de Gestão firmado entre a Contratante e a Contratada em 28/12/2001, acrescentando ao Anexo Técnico II, parte integrante deste, em seu item 4, o sub item 4.5 com a seguinte redação:

4.5 R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender despesas com aquisição de equipamentos médico-hospitalar, em parcela única a ser paga no mês de janeiro/2006 onerando:

UGE. 090148

Funcional Programática: 10 302 0930 4849 0000

Natureza de Despesa: 44 50 42

Fonte: Tesouro

Data de Assinatura: 27/12/2005

Vigência: 31/12/2006

Número: 03/05

Processo: 001.0100.000.038/2004

Processo de Origem: 001.0001.004.055/2001

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

Contratada: Associação Paulista para o Desenvolvimento

da Medicina - SPDM - Hospital Geral de Pirajussara

CNPJ: 61.699.567/0004-35

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do Contrato de Gestão firmado entre a Contratante e a Contratada em 28/12/2001, acrescentando ao Anexo Técnico II, parte integrante deste, em seu item 4 (quatro), o sub item 4.6 com a seguinte redação:

4.6 R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais) para atender despesas com aquisição de equipamentos médico-hospitalar, em parcela única a ser paga no mês de janeiro/2006 onerando:

UGE. 090148

Funcional Programática: 10 302 0930 4852 0000

Natureza de Despesa: 44 50 42

Fonte: Tesouro

Data de Assinatura: 27/12/2005

Vigência: 31/12/2006

**Extrato de Termo Aditivo ao Convênio de Parceria**

Número: 02/05

Processo de Origem: 001.0100.000.378/2005

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

Contratada: Universidade Estadual de Campinas - Hospital

Estadual de Sumaré

CNPJ: 46.068.425/0001-33

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do Convênio de Gestão firmado entre a Contratante e a Contratada em 17/08/2005, acrescentando ao Anexo Técnico II, parte integrante deste, em seu item 4 (quatro), o sub item 4.4 com a seguinte redação:

4.4 R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para atender despesas com aquisição de equipamentos médico-hospitalar, onerando:

UGE. 090148

Funcional Programática: 10 302 0930 4852 0000

Natureza de Despesa: 44 50 42

Fonte: Tesouro

Data de Assinatura: 27/12/2005

Vigência: 31/12/2006

**Retificação do D.O. de 6-1-2006**

Termo Aditivo: 012/2005

Processo: 001/0100/000.504/2005

Entidade: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do

Ribeira - Consaude

Onde se lê:

Data de Assinatura: 04/01/2006

Vigência: 31/12/2006

Leia-se:

Data de Assinatura: 28/12/2005

Vigência: 30/06/2006

## UGA IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

**Despachos do Diretor Técnico de Departamento, de 2-1-2006**

Processo: 001.0134.000.571/05

Diante da manifestação do GTAII, determino a Aplicação de Multa à empresa Masif Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. Ltda, de 0,4% por dia de atraso, incidente sobre o valor do material entregue com atraso, nos termos do Inciso I do Artigo 80, da Lei Estadual 6.544/89, c/c o Artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e alínea "b" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Fica aberto o prazo de 05 dias para apresentação de defesa.

Processo: 001.0134.000.434/05

Diante da manifestação do GTAII, determino a Aplicação de Multa à empresa Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda, de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor do material entregue com atraso, nos termos do Inciso I do Artigo 80, da Lei Estadual 6.544/89, c/c o Artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e alínea "a" do Artigo 2º da Resolução SS-26/90.

Fica aberto o prazo de 05 dias para apresentação de defesa.

## HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO

**Extrato de Reajuste**

Processo: 001.0127.000.687/03

Contrato: 518

Contratante: H.G.V.P. "Dr. Jose Pangella"

Contratada: Empresa K. Takaoka Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Reajuste contratual conforme a Cláusula Terceira Referente: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

Valor Mensal Atual: R\$ 3.816,17 (Três Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Dezessete Centavos)

IPC - Fipe Novembro/2005 = 132,05

IPC - Fipe Novembro/2004 = 125,86

Variação do Período = 4,92%

R = Po. [(IPC/PCo) - 1]

R = 3.816,17. [(132,05/125,86) - 1 ]

R = 3.816,17 X 4,92%

R = 187,76

Valor Mensal Reajustado: R\$ 4.003,93 (Quatro Mil, e Três Reais e Noventa e Três Centavos), a partir de 12.11.2005.

## HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA - GUAIANAZES

**Portaria HGJTC - G - 2, de 3-1-2006**

O Diretor Técnico do Departamento de Saúde, visando garantir o cumprimento quanto aos artigos 64 e 65 da instrução 1/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, determina:

Artigo 1º - Designar as servidoras Roseana Thomaz de Oliveira Ribeiro, RG. 9.264.262-7, Assistente Técnico de Saúde I e Alice Mituko Muto, RG. 14.881.814, Nutricionista Chefe, como responsáveis pelo controle interno;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

## COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

**Extratos de Termos Aditivos**

Processo: 0212.003201/05

Termo Aditivo: 02/05

Interessado: Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul

CNPJ: 52.846.144/0001-67

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento -

Ampliação e Reforma UBES Central

Valor: R\$ 130.000,00 em parcela única

Programa de Trabalho: - 10.302.0930.4.849 - Fonte

Tesouro

Natureza de Despesa: - 44.40.51

UGE: - 09.01.31

Vigência: - 30/06/2006

Data Assinatura: - 29/12/05

Processo: - 0215.004854/05

Termo Aditivo: - 04/05

Interessado: Prefeitura do Município de Itirapina

CNPJ: - 46.313.714/0001-50

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento -

Reforma e Ampliação do Hospital

Valor: R\$ 300.000,00 em parcela única

Programa de Trabalho: - 10.302.0930.4.849 - Fonte